LEI Nº 912 DE 15 de Outubro de 1982.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor/ de Cr$. 12.624.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um / crédito Suplementar no valor de Cr$. 12.624.000,00 (doze milhões e seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros), para as seguintes dotações do orçamento vigente :

2.1. - Gabinete do Prefeito		
3111 - Pessoal Civil	Cr$	2.800.000,00
3132 - Outros Serv.de Terceiros e Encargos..	Cr$	500.000,00
2.5. - Promoção Social		
3111 - Pessoal Civil	Cr$	400.000,00
3.1. - Orçamento e Contabilidade		
3120 - Material de Consumo	Cr$	100.000,00
5.1. - Ensino de Primeiro Grau		
3120 - Material de Consumo	Cr$	100.000,00
3132 - Outros Serv.de Terceiros e Encargos..	Cr$	500.000,00
7.2. - Serv. Estradas Rod.Municipais		
3111 - Pessoal Civil	Cr$	6.900.000,00
7.3. - Comunicações		
3111 - Pessoal Civil	Cr$	480.000,00
7.4. - Limpeza Pública		
3111 - Pessoal Civil	Cr$	644.000,00
7.7. - Praças, Parques e Jardins		
3132 - Outros Serv.de Tereceiros e Encargos..	Cr$	200.000,00
	Cr$.	12.624.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o / artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas, conforme apuração da taxa de incremento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 21 de Outubro de 1982.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Cabreúva, aos 21 de Outubro de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

APM/.